



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA MUNICIPAL

Município de Presidente Kennedy, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 27.165.703/001-26, com sede a Rua Atílio Vivacqua, nº 79, na cidade de Presidente Kennedy, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Presidente Kennedy.

Tendo como requerente a empresa Avanci & Azevedo Construtora Ltda-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 12.885.510/0001-72, objetivando a substituição da terceirização do contrato de nº 00352/2017, firmado neste município.

Considerando o item 6.1.24 do referido contrato, transcrito a seguir:

“6.1.24. A Contratada não poderá subempreitar parte ou o total dos serviços a ela adjudicados, sem a anuência do Contratante”

Que prevê a possibilidade de subcontratação, não encontramos impedimento para a formalização de contrato com a empresa JBP Transportes e Serviços Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 26.245.090/0001-74.

Registramos que esse ato não exige a vencedora do certame de todas as obrigações previstas na cláusula sexta, principalmente no que concerne a qualidade, segurança e cumprimento do cronograma. Frisamos também que a atual administração não se responsabiliza por quaisquer ônus referentes a empresa até então executora dos serviços Porto K Construtora Eireli, sendo seu único compromisso o de realização de pagamento dos serviços realizados até o momento.

Presidente Kennedy-ES, 10 de Dezembro de 2018

Atenciosamente


Leandro da Costa Rainha
Secretario Municipal de Assistência Social
Decreto N° 4810/2017